



CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/05/2008	proposição Medida Provisória nº 432 / 2008
--------------------	---

autor Deputada Luciana Genro – PSOL/RS	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Ficam revogados os Artigos 1º a 13, 29 a 31, 37, 38, 42, 45 e 47 da Medida Provisória 432, de 2008.

Justificação

A presente Medida Provisória 432 autoriza a renegociação de nada menos que R\$ 75 bilhões em dívidas dos produtores rurais, tanto para agricultores familiares, como também para os patronais. Diante disto, é necessário ressaltar que a agricultura familiar no Brasil é responsável por 76,9% dos postos de trabalho, 85,2% dos estabelecimentos agrícolas e 37,9% da produção agrícola, mesmo consumindo apenas 25,3% dos financiamentos agrícolas e 30,5% da área total. Portanto, a agricultura familiar é a que mais gera empregos, e a que mais produz, mesmo consumindo menos crédito e terras. Cabe ressaltar também que é a agricultura familiar a principal responsável pela produção de alimentos para consumo interno, respondendo por nada menos que 52% do leite, 58,5% de suínos, 40% das aves e ovos, 57,6% da banana, 72,4% da cebola, 67,2% do feijão, 83,9% da mandioca, 48,6% do milho e ainda 30,9% do arroz. Portanto, a política agrícola no Brasil deveria priorizar os recursos públicos para o atendimento à agricultura familiar, mais produtiva tanto em relação às terras como aos créditos, e especializada na produção de alimentos, cujos preços se encontram atualmente em forte alta.

Diante disso, a política correta não seria uma renegociação indiscriminada de R\$ 75 bilhões em dívidas agrícolas, que irá beneficiar principalmente as propriedades patronais, muito mais dependentes do crédito. Esta renegociação, da forma como se apresenta na MP 432, privilegiará ainda mais um modelo excludente de agricultura, que causa desemprego e depredação ambiental, através das monoculturas como a cana e soja, voltadas para a exportação, e que ocupam áreas que poderiam gerar mais empregos e alimentos para consumo interno, através da agricultura familiar. A política correta seria a destinação para a reforma agrária das propriedades patronais que se encontram endividadas.

Portanto, a presente emenda revoga os artigos que concedem renegociações indiscriminadas para as dívidas agrícolas, preservando, porém, os artigos que prevêm a renegociação para os agricultores familiares. Obviamente, o corte feito por esta emenda pode ter algumas imprecisões, que somente poderiam ser sanadas por meio de um amplo e abrangente estudo sobre as dívidas agrícolas no Brasil, impossível de ser realizado no exíguo prazo de 7 dias de elaboração de emendas a MPs. A discussão da matéria apenas pode ser completa caso o governo divulgue dados mais detalhados sobre os segmentos que serão beneficiados pela presente MP.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/05/2008 às 11:00

/Matr.: _____

